

**PORTARIA N°: 04 de 6 de janeiro de 2026.**

*“Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS de Altamira/PA, e dá providências correlatas.”*

O Diretor-Presidente em exercício do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - ALTAPREV, com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei nº 541/94, resolve:

**CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ALTAPREV**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - ALTAPREV, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos Anual, bem como o seu regular acompanhamento, em cumprimento ao disposto na Portaria MPS 519, de 24-8-2011, e alterações.

**ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º O Comitê de Investimentos tem as seguintes atribuições:

- I. Avaliar a política anual de investimentos, deliberando sobre necessidade de alterações e recomendações, inclusive revisões da política de investimentos vigente em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- II. Avaliar a conjuntura econômica, relacionando-a com a carteira de investimentos aplicada pelo ALTAPREV;
- III. Monitorar a adequação dos investimentos do RPPS à política de investimentos anual, devendo deliberar e recomendar providências a serem adotadas, quando detectada a não conformidade;
- IV. Monitorar a carteira de investimentos quanto aos aspectos de enquadramento legal e àqueles relacionados ao desempenho desses investimentos, visando as melhores estratégias para o cumprimento da meta atuarial;
- V. Deliberar sobre os processos de credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos, bem como exclusões que julgar necessárias, se for o caso;
- VI. Elaborar, anualmente, Relatório da política de investimentos do ALTAPREV;
- VII. Dar publicidade das atas previstas no art. 6º desta Portaria, e do Relatório previsto no inciso anterior;
- VIII. Publicar mensalmente os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate previstos no art. 3º - B da Portaria MPS 519, de 24-8-2011;
- IX. Praticar os demais atos atribuídos pela legislação específica e vigente.

**COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares:

- I. o Diretor Presidente - Gestor de Recursos;

II. o Gerente de Investimentos;

III. o Assessor Executivo.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão indicados pelo Presidente do ALTAPREV, integrantes do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes ou do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança, com conhecimentos na área de finanças e contabilidade.

§ 2º Será exigível da maioria dos seus membros aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS 519, de 24-8-2011.

## FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora, e no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Art. 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

I. mensalmente até o dia 20 do mês subsequente, relativo ao anterior, baseado em calendário anual previamente aprovado por seus membros, em datas preestabelecidas;

II. extraordinariamente:

1. mediante convocação do seu presidente ou por requerimento assinado pela maioria simples dos seus membros; ou

2. por solicitação de qualquer membro do Comitê de Investimentos, desde que o faça com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, exponha a pauta que pretende tratar e, se for o caso, providencie o material analítico.

Art. 6º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas circunstanciadas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações.

Parágrafo único - A ata de reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;

II. itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;

III. deliberações tomadas, registrando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas;

IV. observações, quando cabíveis, dos membros do Comitê de Investimentos sobre aspectos discutidos e eventuais solicitações de pauta para próximas reuniões do Comitê de Investimentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE- ALTAPREV**